

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO VALE-CULTURA

Eu, _____, Matrícula _____,
lotado(a) no(a) _____, declaro que:

() DESEJO RECEBER O VALE-CULTURA

() NÃO DESEJO RECEBER O VALE-CULTURA

Ressalvo o meu direito de receber os valores do Vale-Cultura (R\$ 50,00 por mês) retroativos a 1º de Agosto de 2013, uma vez que trata-se de um benefício conquistado no Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, cláusula 63, incorporado ao contrato de trabalho, nos termos da Súmula 277 do TST.

NOTAS DE ESCLARECIMENTOS:

1. O Vale-Cultura é um benefício concedido pelos Correios com o objetivo de incentivar o acesso a eventos e espetáculos culturais e artístico, tais como artes visuais, artes cênicas, audiovisual, livros e revistas diversas, CDs e outros itens culturais previstos na Lei 12.761/2012, Decreto 8.084/2013 e Instrução Normativa nº 02/2013 do Ministério da Cultura.

2. O crédito do Vale-Cultura, no valor de R\$ 50,00, será efetuado em cartão magnético, até o dia 20 de cada mês, para os empregados que recebem até 5 Salários Mínimos - SM. Haverá desconto de compartilhamento, de acordo com a remuneração do beneficiário, conforme definido no MANPES, Módulo 28, Capítulo 1, Anexo 2, nos seguintes percentuais:

Faixa de Remuneração	Percentual de desconto (%)	Valor Mensal do Compartilhamento (R\$)
Até 1 SM	2	1,00
De 1 SM até 2 SM	4	2,00
De 2 SM até 3 SM	6	3,00
De 3 SM até 4 SM	8	4,00
De 4 SM até 5 SM	10	5,00

3. A concessão deste benefício ao empregado ou jovem aprendiz ocorrerá desde que o beneficiário possua um mínimo de 15 dias de remuneração, pelos Correios, no mês de competência da concessão.

4. Não será concedido o benefício aos empregados ou jovens aprendizes que se encontrarem em situação de afastamento, salvo o disposto no subitem 3 acima.

5. Esta declaração terá validade enquanto o empregado ou jovem aprendiz for elegível ao benefício, conforme MANPES, Módulo 28.

6. O beneficiário deixará de receber o benefício caso não cumpra pelo menos um dos critérios e condições estabelecidos no referido MANPES.

7. O recebimento do cartão Vale-Cultura será na própria Unidade de trabalho.

8. Considerando a implementação do Programa Vale-Cultura pelos Correios, o benefício será disponibilizado até 30 dias após assinatura do Contrato com a empresa operadora que fornecerá o cartão magnético.

_____(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do empregado (a) ou do Jovem Aprendiz*

* **Atenção:** Quando se tratar de Jovem Aprendiz menor de 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal.